



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**PARTIDO TRABALHISTA PORTUGUÊS – PTP**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP)  
relativo às contas do Partido Trabalhista Português (PTP) referentes ao  
ano de 2011**

**A. Considerações Gerais**

1. O presente Relatório da EFCP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Partido Trabalhista Português** referentes ao ano de 2011. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2011 do **Partido Trabalhista Português**, doravante referido por PTP ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela EFCP;
  - (ii) Aplicação pela sociedade AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), sob as instruções da EFCP, de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e

executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005 e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante referida como L 55/2010.

3. O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **PTP**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do Partido em 2011. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho.
4. A ECFP solicita ao PTP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos

de auditoria às Contas Anuais de 2011, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- Existência de deficiências no processo de prestação de contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
- Pedido de Confirmação do Encerramento da conta bancária da estrutura regional da Madeira (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de confirmar a origem e o valor de todas as receitas do Partido (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de Confirmar que todas as Despesas do Partido se encontrem registadas (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório); e
- Pagamento da subvenção regional da Madeira ao grupo parlamentar do Partido (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório).

## **B. Informação Financeira**

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2011 do PTP e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 397 euros e um total de capital próprio, também no valor de 397 euros, incluindo um resultado líquido, negativo, de 49 euros) e a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2011 (que evidencia um total de rendimentos de 160 euros e um total de gastos de 209 euros).

Devido à reduzida dimensão do PTP, o Partido não elaborou o Anexo às contas, com as correspondentes Notas explicativas, nem entregou um balancete contabilístico elaborado em programa de contabilidade (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

### Balanço em 31 de dezembro de 2011

	2011	2010
<b>ATIVO</b>		
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis		
Ativos intangíveis		
	<hr/>	<hr/>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Ativo corrente**

Clientes

Estado e Outros entes Públicos

Outras contas e receber

Diferimentos

Caixa e depósitos bancários

396,68

445,49

**396,68****445,49****TOTAL DO ATIVO****396,68****445,49****CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO****Capital Próprio**

Capital realizado

Resultados transitados

445,49

405,00

Excedentes de revalorização

Outras variações no capital próprio

445,49

405,00

Resultado líquido do período

-48,81

40,49

**Total do Capital Próprio****396,68****445,49****Passivo****Passivo não corrente**

Provisões

Financiamentos obtidos

0,00

0,00

**Passivo Corrente**

Fornecedores

Estado e outros entes públicos

Financiamentos obtidos

Diferimentos

Outras contas a pagar

0,00

0,00

**Total do passivo****0,00****0,00****Total do capital próprio e do passivo****396,68****445,49***Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2011*

Rendimentos e Gastos

**2011****2010**

Proveitos da Atividade corrente

Subsídios à exploração

Variação nos inventários da produção

Trabalhos para a própria entidade		
CMVMC		
Fornecimento e serviços externos		
Gastos com o Pessoal		
Imparidade de Inventários (perdas /Reversões)		
Imparidade de dívidas a receber		
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos e ganhos	160,10	120,00
Outros gastos e perdas	-208,91	-79,51
<b>Res. antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>-48,81</b>	<b>40,49</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		
Imparidade de ativos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		
<b>Resultado Operacional</b>	<b>-48,81</b>	<b>40,49</b>
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados		
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>-48,81</b>	<b>40,49</b>
Imposto sobre o rendimento		
<b>Resultado Líquido do período</b>	<b>-48,81</b>	<b>40,49</b>

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2011 e 2010 não são diretamente comparáveis, porque as contas de 2011 apresentam, para além da atividade normal do Partido, a atividade de campanha relativa às eleições para a Assembleia da República de 2011 (em 05.06.2011) e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2011 (em 09.10.2011) – não obstante ter sido apurado nas mesmas resultado nulo –, enquanto as contas de 2010 refletem apenas o efeito da atividade corrente do Partido.

3. O “Balanço” do PTP reportado a 31 de dezembro de 2011 apresenta um **Total do Ativo** de 397 euros (445 euros em 2010), sendo constituído exclusivamente pela seguinte rubrica:

**3.1. Caixa e Depósitos Bancários:** Esta conta apresenta um saldo de 396,68 euros (445,49 euros em 2010), o qual respeita, na sua totalidade, a depósitos à ordem no Banco Espírito Santo, saldo que correspondia ao evidenciado no respetivo extrato bancário com referência a 12 de dezembro de 2011.

Através do referido extrato bancário verifica-se que, entre os dias 12 e 17 de dezembro de 2011, foram registados movimentos na conta bancária, relativos a comissões e imposto de selo, no total de 34,45 euros, os quais não se encontram refletidos nas contas de 2011 do Partido, pelo que, em 17.12.2011, o saldo, pelo banco, era de 362,23 euros (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

Sendo a única conta bancária titulada em nome do Partido, todas as receitas e todos os pagamentos efetuados pelo Partido foram movimentados através desta conta. Não existe uma conta bancária específica para donativos, mas também não há registo de que o PTP tenha recebido donativos em 2011 (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

4. O **Total do Capital Próprio** em 31 de dezembro de 2011 é de 397 euros (445 euros em 2010), sendo composto por Resultados transitados, no valor de 445 euros, e pelo resultado líquido do período (de 2011), negativo em 49 Euros.
5. O Balanço apresentado pelo PTP, em 2011 (tal como em 2010), não regista qualquer valor de "Passivo", o que traduz que todas as despesas teriam sido pagas, o que, porém, não coincide com o mencionado no penúltimo parágrafo do Relatório de Gestão (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).
6. O **resultado da atividade** do PTP, apurado em 2011, é o seguinte:

	<b>2011</b>	<b>2010</b>
<b>Rendimentos</b>		
Quotas	160,10	120,00
	<hr/>	<hr/>
	160,10	120,00
	<hr/>	<hr/>
<b>Gastos</b>		
Outros gastos e perdas	208,91	79,51
Gastos e Perdas de Financiamento	0,00	0,00
	<hr/>	<hr/>
	208,91	79,51
	<hr/>	<hr/>
<b>Resultado da Atividade</b>	<hr/>	<hr/>
	-48,81	40,49
	<hr/>	<hr/>

O resultado não é influenciado pelos resultados das campanhas eleitorais, pois os resultados nelas apurados foram nulos.

Assim, quanto à eleição legislativa de 2011, o PTP, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, apresentou uma receita e uma despesa de valor nulo.

Quanto à eleição legislativa regional da Madeira de 2011, a ECFP verificou que o PTP não recebeu, por não ter requerido, subvenção pública, a que tinha direito, nos termos do artigo 17.º n.º 1 e n.º 2 da L 19/2003, apesar de ter concorrido à totalidade dos lugares sujeitos a sufrágio e de ter obtido 10.115 votos, ou seja uma percentagem de 6,87 % dos votos, e de ter eleito 3 Deputados (Mapa Oficial n.º 8/2011 in D.R. 1.ª Série, n.º 205, de 25 de outubro de 2011).

Não obstante, a ECFP tem conhecimento, através de informação oral prestada à sua Presidente pelos Deputados regionais, que a subvenção regional paga pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira tem sido atribuída inteiramente ao grupo parlamentar, que a despende em atividades parlamentares, não sendo conseqüentemente integrada nas contas de qualquer estrutura do Partido, e não sendo pois uma receita do partido, mas antes uma receita do grupo parlamentar regional (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório)

A análise das contas é a seguinte:

**6.1.** Os **Rendimentos** obtidos em 2011, no total de 160,10 euros (120,00 euros em 2010) são totalmente constituídos pelo recebimento de quotas dos filiados, tendo-se verificado que todos os recebimentos tiveram origem em depósito bancário ou transferência bancária.

No seu "Relatório de Gestão", o Partido refere ter recebido 7 quotas, mas, efetivamente, recebeu 11 quotas, das quais 10 no valor de 15 euros, e 1 de 10 euros (para além de ter recebido ainda 0,01 euros, que considerou também como pagamento de quota).

Analisados os recibos, verificou-se que apenas existem 8 recibos, tendo o Partido ficado de apresentar os restantes, o que não aconteceu. Por outro lado, verificou-se também que os recibos não têm sequência numérica, pelo que não é possível confirmar que o PTP não tenha recebido mais valores que não se encontrem registados (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

Refira-se que os recibos emitidos e verificados identificam os pagadores com os seus nomes e números de identificação fiscal (NIF).

**6.2.** Os **Gastos** suportados em 2011 foram de 208,91 euros (79,51 euros em 2010).

**6.3.** É de referir que o Partido utiliza como sede uma sala localizada no 2.º andar do número 117 da Rua das Portas de Santo Antão, em Lisboa, a qual, conforme foi explicado verbalmente aos auditores externos, é cedida a título gratuito, tal como a eletricidade e as comunicações, informação que, contudo, não é consistente com a constante no “Relatório de Gestão”, onde se refere que as rendas e a eletricidade da sala do PTP ainda não se encontram pagas, estando a aguardar um aumento da liquidez no Partido (ver Pontos 3 e 4 da Secção C deste Relatório).

Assim sendo, falta registar nas contas anuais de 2011 os recibos das rendas ou a declaração com o valor atribuído à sala disponibilizada, consoante sejam gastos a pagar ou se trate de uma cedência de instalações a título de empréstimo; faltando ainda registar, pelo menos, o consumo de energia, através de avisos de cobrança para pagar, colocando-se a questão de saber se não existirá um donativo indireto (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

**6.4.** O PTP não tem uma estrutura partidária na Região Autónoma da Madeira, tendo mesmo encerrado a sua conta bancária (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório). Conta apenas com o grupo parlamentar na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, o qual dispõe de número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) próprio, apresentando as suas contas separadamente, as quais não são objeto de auditoria pela ECFP.

**7.** Foram solicitados ao PTP por AB – António Bernardo, aquando da deslocação ao escritório daquela sociedade de revisores oficiais de contas, da

Responsável Financeira do Partido, todos os elementos em falta, sem que, até agora, tenham sido disponibilizados. Mais tarde, em 8 de março de 2013, ainda foi efetuada uma tentativa de contacto dos auditores, através do último e-mail conhecido da Senhora Responsável Financeira, mas foi devolvido por suspensão da atividade da conta do e-mail.

## **C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido**

### **1. Deficiências no Processo de Prestação de Contas**

O Partido não apresentou ao Tribunal Constitucional um balancete contabilístico, elaborado em programa de contabilidade, tendo entregado apenas um resumo, preparado em folha de cálculo, que reproduz um balancete analítico, da contabilidade geral.

Também não entregou o Anexo às contas com as respetivas notas; não obstante, devido ao escasso movimento registado no ano de 2011, esse facto não impede a leitura e compreensão das contas apresentadas.

Assim sendo e apesar das deficiências detetadas, a ECFP considera que está cumprido o disposto no artigo 32.º da LO 2/2005, já que do suporte documental e contabilístico apresentado é possível conhecer a situação financeira e patrimonial do partido.

Em qualquer caso cumpre à ECFP referir neste Relatório que estas deficiências podem revelar incumprimento do dever genérico de organização contabilística previsto no n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se ao PTP que justifique as referidas deficiências.

### **2. Pedido de Confirmação do Encerramento da Conta Bancária da Estrutura Regional da Madeira**

O Partido apresenta apenas uma conta bancária, não tendo aberta nenhuma conta para donativos, pois não tem registo de que tenha recebido donativos em dinheiro. Através do extrato bancário, verifica-se que entre os dias 12 e

17 de dezembro de 2011, foram registados movimentos na conta bancária, relativos a comissões e imposto de selo, no total de 34 euros, que não se encontram refletidos nas contas de 2011 do Partido.

Indagada acerca da estrutura partidária existente na Região Autónoma da Madeira, a Presidente do Grupo Parlamentar, \_\_\_\_\_, esclareceu que a conta bancária da estrutura do Partido, na Madeira, foi encerrada (existindo apenas uma conta bancária do Grupo Parlamentar, o qual tem autonomia em relação ao Partido). Mas não existe nas contas do Partido qualquer referência à existência de uma conta bancária na Madeira, nem ao seu encerramento.

Solicita-se ao PTP que esclareça as situações descritas, nomeadamente enviando documento de encerramento da conta bancária da estrutura regional do Partido na Madeira.

### **3. Impossibilidade de Confirmar a Origem e o valor das Receitas do Partido**

No seu "Relatório de Gestão", o Partido refere ter recebido 7 quotas, quando da análise aos extratos bancários se verifica que na verdade recebeu onze quotas, das quais dez no valor de 15 euros, e uma de 10 euros.

Analisados os recibos disponibilizados, apenas foram encontrados 8 recibos, tendo o Partido ficado de apresentar os restantes, o que não aconteceu.

Verificou-se também que os recibos não têm sequência numérica, pelo que não é possível confirmar que o PTP não tenha recebido outros valores que não se encontrem registados.

Os recibos analisados identificam os pagadores com o seu nome (confirmado com os nomes constantes nas transferências bancárias) e número de identificação fiscal (NIF), mas não têm espaço destinado à indicação do número de filiado, o qual não consta dos recibos, pelo que não é possível confirmar que os valores pagos (embora quase todos do mesmo montante) se refiram efetivamente a quotas.

A falta de identificação plena do pagador implica violação do disposto no artigo 3.º da L 19/2003, de 20 de junho e, eventualmente, caso se trate de donativos, do art.º 7.º da mesma Lei.

Não foram encontradas arquivadas, nem foram entregues com as contas anuais de 2011, declarações referentes à existência de donativos em espécie.

No entanto, o Partido utiliza como sede uma sala localizada no 2.º andar do número 117 da Rua das Portas de Santo Antão, em Lisboa, a qual, conforme foi explicado verbalmente aos auditores externos, é cedida a título gratuito, tal como a eletricidade e as comunicações, informação que, contudo, não é consistente com a constante no “Relatório de Gestão”, onde se refere que as rendas e a eletricidade da sala do PTP ainda não se encontram pagas, estando a aguardar um aumento da liquidez no Partido, não tendo porém sido registados como estando em dívida na contabilidade valores desta natureza.

Solicita-se assim ao PTP que esclareça as situações descritas e envie os documentos em falta.

#### **4. Impossibilidade de Confirmar que todas as Despesas do Partido se encontrem registadas**

O Balanço entregue no Tribunal Constitucional, pelo PTP, referente às contas de 2011 (e tal como acontecera em relação a 2010), não apresenta qualquer valor de “Passivo”, o que traduz que todas as despesas teriam sido pagas, o que, porém, não coincide com o mencionado no penúltimo parágrafo do Relatório de Gestão, no qual se refere que: “No que diz respeito às rendas e à eletricidade da sala do PTP, estas ainda não se encontram pagas, estando a aguardar um aumento de liquidez no Partido”.

Contudo, conforme foi descrito no Ponto 3 da Secção C deste Relatório, se os gastos com a renda da sala da sede do Partido, a eletricidade e as comunicações foram cedidas a título gratuita ou pagas por alguém, deveria existir a necessária declaração a identificar quem efetuou o donativo e o valor atribuído, sendo esses valores refletidos na contabilidade, o que não aconteceu.

De notar ainda que a lei proíbe os donativos indiretos, ou seja que as despesas dos partidos sejam pagas por terceiros, de acordo com o artigo 8.º n.º 3 alínea c) da L 19/2003.

Solicita-se assim ao PTP que esclareça a situação descrita.

#### **5. Pagamento da subvenção regional da Madeira ao grupo parlamentar do Partido**

O resultado da atividade corrente do PTP em 2011 não é influenciado pelos resultados das campanhas eleitorais, pois os resultados daquelas foram nulos.

Quanto à eleição legislativa regional da Madeira de 2011, a ECFP verificou que o PTP não recebeu, por não ter requerido, subvenção pública, a que tinha direito, nos termos do artigo 17.º n.º 1 e n.º 2 da L 19/2003, apesar de ter concorrido à totalidade dos lugares sujeitos a sufrágio e de ter obtido 10 115 votos, ou seja uma percentagem de 6,87 % dos votos, e de ter eleito 3 Deputados (Mapa Oficial n.º 8/2011 in D.R. 1.ª Série, n.º 205, de 25 de outubro de 2011).

Não obstante, a ECFP tem conhecimento, através de informação oral prestada à sua Presidente pelos Deputados regionais, que a subvenção regional paga pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira tem sido atribuída inteiramente ao grupo parlamentar, que a despende em atividades parlamentares, não sendo conseqüentemente integrada nas contas de qualquer estrutura do Partido, e não sendo pois uma receita do Partido mas antes uma receita do grupo parlamentar regional.

A ECFP solicita ao PTP que comente a situação descrita e que confirme que não recebeu qualquer subvenção proveniente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

#### **D. Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não

existissem as limitações de âmbito apresentadas nos Pontos 2, 3, 4 e 5 da Secção C e ainda quanto a outras situações de incumprimento referidas no Ponto 1 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Trabalhista Português** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

O trabalho de auditoria foi concluído a 16 de abril de 2013.

Lisboa, 15 de maio de 2013

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)